



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE

LEI N.º 194/2001 - PMO

DISPÕE SOBRE O TRANSPORTE
FLUVIAL DE PASSAGEIROS
ATRAVÉS DE CATRAIA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Oiapoque aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Cooperativa Mista Fluvial de Catraieiros de Oiapoque, COMFCOL, autorizada a prestar serviços de transporte fluvial de passageiros, através de Catraia.

Art. 2º - O associado deverá estar com sua situação devidamente regularizada junto a Cooperativa, para poder exercer a atividade ora regulamentada por esta Lei, e obrigatoriamente habilitados, de conformidade com o disposto pelo Ministério da Marinha.

Art. 3º - Compete ao Poder Executivo Municipal, expedir no máximo 60 (sessenta) licenças, número este que só poderá ser alterado mediante autorização Legislativa.

Art. 4º - Os prestadores de serviços autorizados nesta Lei, deverão utilizar uniforme que facilite sua identificação.

Art. 5º - Para efeito de recolhimento de ISS, a cooperativa recolherá aos cofres Municipais, mensalmente e até o quinto dia útil de cada mês, a importância equivalente a 5% (cinco por cento) do montante arrecadado mensalmente dos seus sócios.

Art. 6º - Os valores a serem cobrados nos respectivos trajetos e horários serão fixados por Decreto Municipal e a ele sujeitando-se todos os prestadores dos serviços regulados por esta Lei.



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal, através de seus integrantes, não se responsabilizará, civil ou criminalmente, por qualquer evento danoso decorrente de atividade do prestador de serviços ou autorizado.

Art. 8º - Qualquer infringência ao Código de Defesa do Consumidor, à presente Lei ou a qualquer outra Legislação inerente ao serviço ora autorizado, implicará na perda da licença.

Art. 9º - Revoga-se a Lei n.º 176/2000 de 29 de dezembro de 2000.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Oiapoque - AP, 03 de maio de 2001

FRANCISCO MILTON RODRIGUES
Prefeito de Oiapoque